

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTACIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO PRESIDENTE**PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 57 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SUBUNIDADES PARA GESTÃO DOS BENS MÓVEIS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS PATRI-MONIAIS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Processo nº SEI-020003/000194/2022 e em conformidade aos Decretos nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a Gestão dos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e nº 46.048 de 25 de julho de 2017, que trata do Sistema Informatizado de Bens Móveis (SBM-RJ),
RESOLVE:

Art. 1º - Criar as Unidades Administrativas e Subunidades observando a Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº17, de 05 de janeiro de 2021, e a inserção na 3ª etapa de implantação no SBM-RJ.

Art. 2º - Todas as unidades administrativas e subunidades deverão ter em seu quadro funcional um servidor responsável /encarregado por bens patrimoniais lotado na unidade de designação, vinculado ao setor de patrimônio.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento do servidor designado, seu chefe imediato responderá pelas prestações de contas na ausência de suplente ou temporário.

Art. 3º - O servidor que assumir uma unidade administrativa ou subunidade assume não apenas a direção, mas também todos os bens patrimoniais e deverá proceder com a sua correta gestão.

§ 1º - Todo Gestor de unidade deverá designar servidor para responder pelos bens, caso não designe, irá assumir automaticamente a responsabilidade pelos bens e sua gestão, inclusive na elaboração de processos de prestações de contas, estando passível de responsabilização por improbidade administrativa, conforme inciso VI, do Art. 11, da Lei nº 8.429/92.

§ 2º - Independente da designação do responsável por bens, o titular da unidade irá responder solidariamente com o servidor que ele designar, em caso de omissão do dever de prestar contas dos bens patrimoniais.

Art. 4º - Todos os servidores desta Empresa deverão ter conhecimento das legislações vigentes que regulamentam a gestão de bens mencionada para melhor instrução dos serviços que deverão ser executados por todos os servidores.

Art. 5º - Fica terminantemente proibida, sob pena de responsabilidade, a transferência de quaisquer bens patrimoniais, sem aviso em Guia de Movimentação de Bens e prévia autorização da Chefia do Departamento de Administração.

Parágrafo Único - A transferência mencionada, vale também para as subunidades (Administração. Classificação, dentre outros).

Art. 6º - Todos os setores das unidades e subunidades deverão ter em local visível a relação dos bens móveis constantes no setor, para melhor controle e fiscalização.

§ 1º - Deverá ser elaborado termo de entrega de responsabilidade dos bens.

§ 2º - A análise e assinatura dos termos de responsabilidade pelos chefes dos setores são ações obrigatórias.

Art. 7º - Para fim desta resolução compete ao agente patrimonial da unidade administrativa:

§ 1º - Controlar e fornecer à Seção de Administração Patrimonial (SE-CAP) as informações sobre os bens móveis sob a sua responsabilidade.

§ 2º - Organizar os inventários relativos aos bens móveis existentes na unidade;

§ 3º - Organizar e instruir os processos de prestação de contas dos bens móveis sob sua responsabilidade e enviar para a Seção de Administração Patrimonial (SECAP), além de informar mensalmente os saldos e a movimentação;

§ 4º - Orientar tecnicamente os encarregados das subunidades e usuários;

Art.8º - Compete ao encarregado das subunidades:

§ 1º - A responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua subunidade;

§ 2º - Zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua subunidade;

§ 3º - Adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua subunidade;

§ 4º - Comunicar imediatamente à Seção Administração Patrimonial (SECAP) ou ao responsável pelos bens da unidade, qualquer irregularidade ocorrida com o bem móvel sob sua responsabilidade;

§ 5º - Informar mensalmente os saldos e a movimentação ao responsável pelos bens da unidade;

§ 6º - A função de encarregado/responsável por bens patrimoniais é INERENTE ao exercício do cargo pois se trata de função pública, logo todos os servidores estão sujeitos a exercê-la.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2405649

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA
PESCA E ABASTACIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO PRESIDENTE**PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 58 DE 01 DE JULHO DE 2022**

DESIGNA EMPREGADOS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PESAGRO-RIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e consoante normas estabelecidas no Capítulo VII, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010 e respectivas alterações, e o que consta nos autos do processo SEI-020003000016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão Permanente de Licitação da PESAGRO-RIO os empregados a seguir indicados:

PRESIDENTE:

Anibal Sérgio Correa de Souza ID 5108606-9

Membros da Equipe de Apoio:

Dimas Machado Nogueira ID 2522203-1
Márcio Marques da Silva ID 5118718-0
Denise Maria d' Avila Peixoto Villar ID 1908951-1

Membro Suplente:

Maria da Conceição Andrade de Souza ID 2522615-0
Art. 2º - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo membro Dimas Machado Nogueira- ID 2522203-1.

Art. 3º - Os empregados indicados exercerão mandato pelo prazo de 01(um) ano, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas e à Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário, em especial a Portaria PESAGRO-RIO nº 17/2021, de 02 de agosto de 2021.

Niterói, 01 de julho de 2022

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2405497

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA
PESCA E ABASTACIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO PRESIDENTE**PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 59 DE 01 DE JULHO DE 2022**

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e, em atenção as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e consoante atos constantes nos autos do processo nº SEI-020003/000448/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização e a execução do contrato, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- a necessidade de atuação dos fiscais para avaliar a documentação da empresa para iniciar o processo de pagamento da fatura e realizar o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos do instrumento contratual;

- a necessidade de atuação de fiscais para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e avençadas no instrumento contratual, bem como o Acordo de Nível de Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 022/2021, celebrado com o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ.

Art. 2º - Designar para sem ônus para o Estado e sem prejuízo das suas atribuições, os empregados abaixo identificados para atuar como Fiscais, face disposto no art. 13, do Decreto nº 45.600, de 16/03/2016:

Mário Gomes José Saraiva - ID 2522260
Marcelo Andrade Penido - ID 51184419
Manoel de Castro Sampaio Neto - ID 6063870 - Substituto dos Fiscais

Art. 3º - Designar como Gestor, o empregado Mário Antônio Silva Lopes - ID 25229427, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir o disposto no art. 12, do Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, e que em suas faltas e impedimentos será substituído pela empregada Leyla de Carvalho Martins - ID 25228617.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Niterói, 01 de julho de 2022

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2405503

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/07/2022**

PROCESSO Nº SEI E-18/76/2012- REPROVO a prestação da PRIMEIRA PARCELA relativa ao Convênio nº 27/2010, firmado com o Centro Social de Cultura e Lazer Mangueiral, no dia 08 de março de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2405342

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/462/2015 - APROVO a prestação de contas referente a 2ª parcela relativa ao Convênio nº 145/2010, firmado com a Sociedade Musical de Miguel Pereira no dia 23 de Julho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2405396

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/469/2017 - REPROVO a prestação de contas referente a 3ª parcela relativa ao Convênio nº 223/2010, firmado com a Associação Excola no dia 29 de novembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2405442

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/468/2017- REPROVO a prestação de contas referente a 2ª Parcela, relativa ao Convênio nº 223/2010, firmado com Associação Excola no dia 29 de Novembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2405446

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/07/2022**

PROCESSO Nº SEI E-18/001/1342/2015 - REPROVO a prestação da PRIMEIRA PARCELA relativa ao Convênio nº 01/2011, firmado com o Instituto Nossa Senhora do Teatro Para as Artes, no dia 25 de janeiro de 2011, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2405463

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/584/2014 - REPROVO a prestação da PRIMEIRA PARCELA relativa ao Convênio nº 48/2010, firmado com a Associação Cultural e Educacional Benizio Silva, no dia 12 de maio de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2405458

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04/07/2022**

PROC. Nº SEI-180002/000597/2022 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 24, Inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de restauração de peças de Obras de Artes que integram o acervo histórico da FUNARJ, tendo como favorecida NICE MARIA CUNHA DA COSTA, CPF: 244.009.717-91, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8216 - Dinamização e Preservação dos Acervos dos Museus, Natureza de Despesa 3390.36. Fonte de Recursos 100.

Id: 2405467

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05/07/2022**

PROC. Nº SEI-180002/000665/2022 - Substanciado na Ata da Sessão Pública da Comissão de Pregão, referente ao Pregão Eletrônico Presencial FUNARJ R1 Nº 001/2022, tipo Maior Oferta, declaro **DESERTO** o certame.

Id: 2405647

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 30.06.2022**

PROC. Nº SEI-180005/000156/2022- RECONHEÇO e RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0006/2021, do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, vinculado ao Processo nº SEI-120211/000549/2020, no valor de R\$ 105.314,40 (cento e cinco mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), em favor da empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ 08.540.992/0001-51, considerando a Nota Técnica da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão - SEPLAG SEI 34278019.

Id: 2405542

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA DIRETORA
DE 01.07.2022**

PROCESSO Nº SEI-E-22/200899/1996 - CARLOS ALBERTO NEVES FONSECA - Técnico de Nível Superior - Técnico em Assuntos Culturais, matrícula nº 1802625-0, ID nº 21375143, **CONCEDO** 6 (seis) meses de Licença Prêmio, relativa aos períodos aquisitivos de 09/03/2009 a 08/03/2014 e de 09/03/2014 a 08/03/2019, nos termos do art.129, do Decreto nº 2479/79.

Id: 2405588

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19/01/2006
PÁGINA 19 - 2ª COLUNA**

DESPACHOS DO DIRETORDE 12/01/2006

Onde de lê: Processo nº E-23/201334/2005 - Zeir Otero de Souza, ID 2139941-7...836 dias de exercício...

Leia-se: Processo nº E-23/201334/2005 - Zeir Otero de Souza, ID 2139941-7...628 dias de exercício...

Id: 2405595

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DA DIRETORA
DE 27/06/2022**

PROCESSO Nº SEI-310005/000367/2020 - HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema SIGA nº 007/2022, realizado em 12/05/2022 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Desinfecção e Descontaminação de Ambientes, conforme especificação na Proposta Detalhe, Edital e Termo de Referência, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a empresa: ACQUALIMP SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÕES LTDA - ME - Autorizo a despesa.

Id: 2405590